



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO)

PROJETO DE LEI – PL N. _____/2025.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM**.

Dispõe sobre o atendimento psicológico e assistencial às famílias e aos sobreviventes vítimas de acidentes de trânsito no âmbito do Estado Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento psicológico às famílias e aos sobreviventes vítimas de acidentes de trânsito no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º O atendimento deverá ser realizado por profissionais da rede pública estadual de saúde ou por meio de convênios próprios, quando disponibilizados pelo Governo do Estado do Amazonas, na rede privada de atendimento.

Parágrafo único. O atendimento de que trata o *caput* do art. 1º deverá ser ofertado de forma imediata por centros ou núcleos de Atendimento psicológico e de assistência Social.

Art. 3º Em toda notificação de acidente de trânsito com vítimas fatais e sobreviventes, os órgãos competentes poderão realizar buscas ativas para localizar as famílias e os sobreviventes, a fim de garantir-lhes o atendimento psicológico adequado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, 09 de abril de 2025.

THIAGO ABRAHIM
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiaam](https://www.legislativa.am.gov.br) www.ale.am.gov.br

Página 1 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014370:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 08/04/2025 15:17:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8434B82000130D09 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO)

JUSTIFICATIVA

Na condição de Deputado Estadual, representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com fundamento nos arts. 5º, 24, inciso XII, da Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, no art. 18, inciso XII, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e no art. 86, inciso II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, posso propor projetos que garantam proteção, direito a saúde e direito a vida.

Os acidentes de trânsito no Estado do Amazonas representam uma preocupação significativa, refletindo desafios como a infraestrutura precária das estradas, o aumento do número de veículos e a falta de conscientização sobre segurança viária. Apesar dos esforços para melhorar a segurança, as estatísticas indicam que os índices de acidentes continuam elevados, resultando em um grande número de feridos e fatalidades. Campanhas educativas e melhorias nas condições das vias são algumas das medidas adotadas para reduzir esses incidentes e promover um trânsito mais seguro.

A criação de leis que garantam atendimento psicológico e assistencial às famílias e aos sobreviventes de acidentes de trânsito é essencial por diversas razões. Primeiramente, esses acidentes podem causar traumas físicos e emocionais profundos, tornando o suporte psicológico fundamental para ajudar as vítimas a enfrentarem as consequências emocionais e psicológicas de um evento tão traumático.

Além disso, o atendimento assistencial pode oferecer suporte prático, incluindo ajuda financeira, orientação sobre direitos e acesso a serviços de saúde, fatores cruciais para a recuperação das vítimas e de suas famílias. Essas iniciativas também contribuem para aumentar a conscientização sobre a gravidade dos acidentes de trânsito e a importância da prevenção, promovendo uma sociedade mais segura e responsável.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiaam](https://www.assembleiaam.br) www.ale.am.gov.br

Página 2 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014370:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 08/04/2025 15:17:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8434B82000130D09 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO)

Portanto, a implementação de tais leis é um passo fundamental para garantir que as vítimas e suas famílias recebam o suporte necessário para superar as dificuldades decorrentes de um acidente, facilitando sua recuperação e reintegração social.

Por fim, no que se refere ao atendimento dos requisitos constitucionais, a matéria em questão está inserida na competência legislativa comum e concorrente dos entes federados, conforme art. 23, inciso II, e art. 24, inciso XII, ambos da Constituição Federal.

Portanto, quanto à juridicidade, não se verificam desarmonias entre a matéria discutida no projeto e as regras jurídicas positivas e os princípios gerais de Direito, previstos explícita ou implicitamente na Constituição da República.

Afinal uma vez expostas as razões supra, de suma **importância**, que **recomendam a aprovação** da presente proposição, requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para **aprovarem-na**.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, 09 de abril de 2025.

THIAGO ABRAHIM
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br

Página 3 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.014370:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 08/04/2025 15:17:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8434B82000130D09 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.014370
Data 08/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.014370

Origem

Unidade: DEP. THIAGO ABRAHIM
Enviado por: JESSICA STHEPHANE OTTO SABBA
Data: 08/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E ASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS E AOS SOBREVIVENTES VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO ESTADO AMAZONAS". A SER INCLUÍDO NA PAUTA DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA.